



Lei N° 006/99  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

*Em 30/06/99*

*Carolina Párecida Lira*

*b) Encartes*

**PROJETO DE LEI N° 006/99**

**"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos e Inativos, o reajuste salarial de 4.61% (quatro ponto sessenta e um porcento).

**ART. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Vigente.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 1999.

Tocantins, 21 de junho de 1999.

*Angelino de Arruda*  
**Angelino de Arruda**  
**Prefeito Municipal**